



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.160/2002
De 17 de maio de 2002.

“Autoriza reajuste de vencimento básico dos servidores municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, RUBENS VITOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial ao vencimento dos servidores municipais de Abre Campo no percentual de 11% (onze por cento).

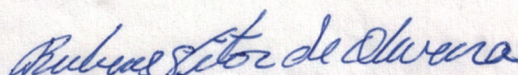
Art. 2º- O reajuste salarial de que trata o artigo primeiro desta lei será aplicado também aos valores de hora-aula dos professores PII e PIII da rede municipal de ensino.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2002.

Abre Campo, 17 de maio de 2002.


Rubens Vitor de Oliveira
Prefeito Municipal.